



Ofício nº 278/2023-DAI/SG

Resposta à Moção nº 151/2023 – Proc. leg. nº 4.262/2023, Autoria Simone Bellini

CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 18/07/2023 10:36

Correspondência Recebida nº 285/2023

Autoria: Secretaria de Governo

Assunto: OFICIO Nº 278/2023 DAI/SG RESPOSTA À MOÇÃO Nº 151/2023

PROC. LEG. Nº 4262/2023 AUTORIA SIMONE BELLINI

Exma. Vereadora. Simone Bellini Câmara Municipal de Valinhos

Senhora Vereadora,

Serve o presente para prestar informações à Moção de apoio encaminhada à Prefeita Municipal para que promova a elevação da referência salarial para os cargos de Farmacêuticos, Técnicos de Farmácia e Auxiliares de Farmácia.

Em atenção ao Oficio nº 1244/2023/DLE/P, informamos que, mediante as Moções de Apoio recepcionadas pelo Poder Executivo, cujo a reivindicação, em síntese, é a valorização do servidor mediante compensação financeira com a elevação da referência salarial.

Cabe, nesse momento, informar que, o Poder Executivo Municipal, está adotando medidas de estudos, dentro dos princípios jurídicos que regem a administração pública, a fim de contemplar a importante Moção de Apoio.

Certos de ter respondido os questionamentos realizados, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Matheus Marcio Marinelli Gondim Galbes

Diretor do Departamento de Assuntos Institucionais

Secretaria de Governo



Fls. n°	08	Rubrica	₩-
Proc. n	°/ano	18075	23

Processo nº 18.075/2023023

A Secretaria de Administração,

Informamos abaixo o quadro de cargos dos cargos abaixo:

Cargo	Criados	Ocupados	Vagos	Referência	Valor Padrão
Farmaceutico	20	05	15	1093	R\$ 5.782.48
Farmaceutico Bioquimico	14	09	05	1093	R\$ 5.782.48
Tecncio de Farmacia	35	18	17	1049	R\$ 3.003.33
Auxiliar de Farmacia	06	06	00	1039	R\$ 2.603,43

As referências salarias acima estão enquadradas na atual estrutura de cargos da Prefeitura de Valinhos, através da Lei n. 6206/2021.

Coordenadoria de Cadastro e Controle de Cargos e Carreiras, em 10/07/2023.

DEBORA ADRIANA MIORIN Coordenadora de Cadastro e Controle de Cargos e Carreiras



Fls. n° **09** Rubrica

Proc. n°/ano

18075/2023

À SECRETARIA DE GOVERNO

Em atenção a presente Moção de Apoio enviada pelo Legislativo para elevação da referência salarial de determinado cargo, informo que nesse momento não é cabível a Secretaria de Administração a análise da viabilidade da proposta, visto que tal matéria primeiramente precisa ser apreciada e deliberada pela Chefe do Executivo e posterior complementação das informações da Secretaria da Fazenda para deliberação, uma vez que a majoração da remuneração dos servidores públicos municipais, depende da existência de prévia autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) para atender o novo gasto.

Com efeito a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), exige que os atos que criarem ou aumentarem despesas obrigatórias de caráter continuado, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário e demostrar a origem dos recursos (art 16 e 17).

Cabe informar, que a Lei nº 6206/2021 que trata da estrutura administrativa estabelece no art 15, anexo 3, o padrão/referência de vencimento de cada cargo, e em caso de alteração, se faz necessário a previsão orçamentária para fins de cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme mencionado acima.

SA, em 13 de julho de 2023.

CAIO LEANDRO GONÇALVES DA SILVA Secretário de Administração





Oficio nº 279/2023-DAI/SG

Resposta à Moção nº 151/2023 – Proc. leg. nº 4.262/2023, Autoria Alexandre Japa

Data/Hora Protocolo: 18/07/2023 10:37

Correspondência Recebida nº 286/2023

Autoria: Secretaria de Governo

Assunto: OFICIO Nº 279/2023 DAI/SG RESPOSTA À MOÇÃO Nº 151/2023
PROC. LEG. Nº 4262/2023 AUTORIA ALEXANDRE JAPA

Exmo. Vereador. Alenxandre Japa Câmara Municipal de Valinhos

Senhor Vereador,

Serve o presente para prestar informações à Moção de apoio encaminhada à Prefeita Municipal para que promova a elevação da referência salarial para os cargos de Farmacêuticos, Técnicos de Farmácia e Auxiliares de Farmácia.

Em atenção ao Oficio nº 1244/2023/DLE/P, informamos que, mediante as Moções de Apoio recepcionadas pelo Poder Executivo, cujo a reivindicação, em síntese, é a valorização do servidor mediante compensação financeira com a elevação da referência salarial.

Cabe, nesse momento, informar que, o Poder Executivo Municipal, está adotando medidas de estudos, dentro dos princípios jurídicos que regem a administração pública, a fim de contemplar a importante Moção de Apoio.

Certos de ter respondido os questionamentos realizados, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Matheus Marcio Marinelli Gondim Galbes

Diretor do Departamento de Assuntos Institucionais

Secretaria de Governo



Fls. n°	08	Rubrica	\$
Proc. n	²/ano	18075/	22

Processo nº 18.075/2023023

A Secretaria de Administração,

Informamos abaixo o quadro de cargos dos cargos abaixo:

Cargo	Criados	Ocupados	Vagos	Referência	Valor Padrão
Farmaceutico	20	05	15	1093	R\$ 5.782.48
Farmaceutico Bioquimico	14	09	05	1093	R\$ 5.782.48
Tecncio de Farmacia	35	18	17	1049	R\$ 3.003.33
Auxiliar de Farmacia	06	06	00	1039	R\$ 2.603,43

As referências salarias acima estão enquadradas na atual estrutura de cargos da Prefeitura de Valinhos, através da Lei n. 6206/2021.

Coordenadoria de Cadastro e Controle de Cargos e Carreiras, em 10/07/2023.

DEBORA ADRIANA MIORIN Coordenadora de Cadastro e Controle de Cargos e Carreiras



Fls. n° **09** Rubrica

18075/2023

À SECRETARIA DE GOVERNO

Em atenção a presente Moção de Apoio enviada pelo Legislativo para elevação da referência salarial de determinado cargo, informo que nesse momento não é cabível a Secretaria de Administração a análise da viabilidade da proposta, visto que tal matéria primeiramente precisa ser apreciada e deliberada pela Chefe do Executivo e posterior complementação das informações da Secretaria da Fazenda para deliberação, uma vez que a majoração da remuneração dos servidores públicos municipais, depende da existência de prévia autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) para atender o novo gasto.

Com efeito a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), exige que os atos que criarem ou aumentarem despesas obrigatórias de caráter continuado, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário e demostrar a origem dos recursos (art 16 e 17).

Cabe informar, que a Lei nº 6206/2021 que trata da estrutura administrativa estabelece no art 15, anexo 3, o padrão/referência de vencimento de cada cargo, e em caso de alteração, se faz necessário a previsão orçamentária para fins de cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme mencionado acima.

SA, em 13 de julho de 2023.

CAIO LEANDRO GONÇALVES DA SILVA Secretário de Administração